

Das Ações Afirmativas na Universidade Federal do Pará¹

Jane Felipe Beltrão²

José Claudio Monteiro de Brito Filho³

Antonio Gomes Moreira Maués⁴

1. O contexto das ações afirmativas⁵

Entender o que se faz na Universidade Federal do Pará (UFPA) em termos de ações afirmativas é o objetivo do artigo que informa a representação da Instituição para a sociedade e quais as perspectivas das ações afirmativas, permitindo ao leitor compreender como ocorre a implantação de ações afirmativas que alicerça o acesso de grupos vulnerabilizados ao ensino superior e a repercussão do fato no mundo acadêmico e nos diversos campos sociais.

A universidade nos países em desenvolvimento como o Brasil, pode ser compreendida como: (1) espaço privilegiado de criação e divulgação do saber científico, oferecendo profissionais com nível superior ao mercado de trabalho; (2) instituição social destinada a articular o ensino, pesquisa e extensão; (3) o aparelho ideológico do sistema capitalista; e (4) mola propulsora da mudança social e do desenvolvimento. E apesar de diferentes funções e múltiplos significados atribuídos à universidade, é possível pensa-la como *locus* de produção e comunicação de conhecimento. (Wanderley, 1985)

¹ Texto a ser apresentado e discutido dentro do Programa del Seminario 2, sobre: Acceso y permanencia de los grupos vulnerables en la enseñanza superior – oficinas de ddhh, a realizar-se na Universidade de Brasília (UnB), de 11 a 13 de setembro de 2013.

² Antropóloga e Historiadora, docente permanente junto aos programas de pós-graduação em Antropologia e Direito na Universidade Federal do Pará. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

³ Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

⁴ Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

⁵ Uma das primeiras tentativas de descrever o processo de implantação das ações afirmativas, na UFPA, foi feita por: Beltrão, Jane F. & Cunha, Mainá J. Sampaio da. 2011. No artigo, “Resposta à diversidade: políticas afirmativas para povos tradicionais, a experiência da Universidade Federal do Pará”, publicado no *Espaço Ameríndio* (UFRGS), v. 5/3, pp. 10-38. E, encontra-se disponível em: <http://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/21822> o qual é retomado aqui, considerando a possibilidade de atualizá-lo.

Na perspectiva de Sousa Santos (2001) a universidade nasceu como instituição elitista destinada a criar e reproduzir o ciclo dos ideais político-filosóficos das classes dominantes. Para o autor, as principais funções da universidade seriam: (1) a investigação científica; (2) ser o centro de cultura para a educação; e (3) proporcionar ensino e formação profissional integral. Mesmo com as transformações políticas e econômicas do sistema capitalista, sobretudo no período pós-liberalismo, os objetivos da instituição permanecem voltados à investigação, ao ensino e à prestação de serviços.

Para Wanderley (1985) a universidade pode ser descrita como propiciadora de mudanças sociais; enquanto Sousa Santos (2001) indica o funcionamento do sistema educacional como contribuição para perpetuação e legitimação de uma ordem social e estruturalmente incoerente, pois escamoteia as desigualdades sociais e aponta a contradição entre o princípio da igualdade de oportunidades e a mobilidade social por meio da escola. A contradição dos autores não impede de perceber a que por oferecer ensino superior, a Instituição, se torna aspiração socialmente legitimada.

É imperioso adequar o modelo institucional para satisfazer a busca, pois a demanda por direitos sociais e econômicos contestam a legitimidade institucional do modelo, requerendo a efetivação de direitos sociais conquistados, obrigando-as ao enfrentamento de questões pertinentes à missão de compatibilizar a democratização do acesso exigida pelo reconhecimento dos direitos sociais com os critérios de seleção internos, para tornar-se propulsora de mudanças e oferecendo respostas aos grupos que pleiteiam o direito à educação. Daí decorre a necessidade de investir em ações afirmativas na formação de corpo discente diversificado (composto por povos indígenas, negros, quilombolas, entre outros). A democratização do ensino superior passa a ser interpretada como possibilidade de alcançar igualdade substantiva, dada à inegável relevância social, política e econômica atribuída à universidade.

O conhecimento proporcionado pela formação superior traz benefícios para quem dele pode dispor. Em contexto de transformações políticas e sociais não é coerente manter o ingresso à universidade restrito a determinados grupos que, historicamente, tiveram maior oportunidade de se preparar para enfrentar os processos de seleção às universidades, supostamente, elaborados para aferir, de forma generalizada, o mérito dos candidatos.

É “consenso social”, ainda no presente, utilizar o mérito como método de seleção às vagas da academia por ser considerado o critério de admissão mais adequado, pois premiaria o valor individual. Acontece que o desempenho do estudante é influenciado pelas oportunidades oferecidas durante a trajetória escolar (diretamente relacionada às condições socioeconômicas da família, as políticas públicas promovidas pelo Estado, entre outros fatores), portanto a oportunidade é construída socialmente. O mérito, desta feita, tornar-se-ia padrão de comparação problemático, caso visto como critério isolado, pois os privilégios estão distribuídos desigualmente entre as classes sociais e independem do potencial e do conhecimento dos estudantes. A solução tem sido, então, como esclarece Brito Filho (2013), manter o respeito ao mérito, até pelo que prescreve o artigo 208, V, Constituição da República, que prevê o acesso aos níveis mais elevados de ensino segundo a capacidade de cada um, mas, ao mesmo tempo, considerar que outros critérios devem ser observados, como a necessidade de adotar medidas que favoreçam a inclusão social de integrantes de grupos vulneráveis.

É nessa conjuntura que as ações afirmativas são pensadas como políticas válidas e necessárias, devendo ser observado que, nestas medidas, a combinação de critérios acima indicada é visualizada com clareza, pois, ao mesmo tempo em que ações são adotadas visando a inclusão de integrantes de grupos determinados, o mérito está presente, pois são os com melhor desempenho que ocuparão as vagas, reservadas ou não.

Contudo, estudar a temática das políticas afirmativas por si só é um desafio e quando estão entrelaçadas com a questão do acesso à educação acentuam-se, ainda mais, as divergências, fato que requer cuidados redobrados ao se tratar do tema.

No entendimento de Flávia Piovesan (2005) as ações afirmativas são um conjunto de medidas, especiais e temporárias, que ao combater o quadro histórico de discriminação de que foram/são vítimas os grupos étnicos, raciais, colaboram com a realização da igualdade substantiva. Brito Filho (2008) caminha no mesmo sentido informando que as ações afirmativas constituem instrumento de inclusão social dos grupos vulnerabilizados, especialmente, quando tem por objeto o acesso ao ensino superior atuam como meio de correção de desequilíbrios na formação educacional: combatem não só a exclusão, mas também a desigualdade social.

O processo seletivo deve buscar formar um corpo discente que, no todo, venha dar a maior contribuição possível às metas legítimas que a instituição adota como próprias. (Dworkin, 2005)

As universidades, como demonstrado por Sousa Santos (2001); Wanderley (1985); e Dworkin (2005) têm responsabilidades públicas, uma vez que devem elaborar metas direcionadas ao benefício da comunidade em conjunto, e não se restringir aos ideais de um único grupo ou ao que o corpo acadêmico e setores da sociedade “elitista” almeja, pois comprometer-se com mudanças é necessário. Portanto, a implantação de ações afirmativas é sempre sinônimo de muita polêmica, na UFPA não foi diferente.

Assim sendo, as ações afirmativas envolvendo o acesso ao ensino superior na UFPA foram pensadas, considerando: (1) a relevância social que a universidade vem adquirindo nos últimos anos graças ao caráter transformador atribuído à educação politicamente comprometida; (2) a legitimidade institucional da academia diante das reivindicações por direitos dos grupos étnicos e raciais; e (3) a resistência de setores da sociedade em validar as ações afirmativas de acesso ao ensino universitário como processo de seleção legítimo, apoiado na Constituição Federal de 1988 (CF/88). (Silva, 2005)

De algum modo, a Instituição é instada a debater as questões que assombram os setores sociais mais conservadores que toma a busca de correção das desigualdades entre os grupos sociais via ações afirmativas como incapazes de contribuir na “desconstituição” do preconceito racial, étnico e sexual, mas como criação e reprodução de visões estigmatizadas sobre os seus destinatários.

Esvaziando a tese de que as ações afirmativas acentuam o sentimento de inferioridade de seus destinatários Silva (2005) e os demais defensores das políticas afirmativas, como Dworkin (2005) e Piovesan (2005) afirmam que o preconceito, a discriminação racial e o racismo estão enraizados no corpo social, independentemente das ações inclusivas. Nas palavras de Dworkin:

“... não temos motivo para proibir a ação afirmativa universitária, como arma contra nossa deplorável estratificação racial, exceto nossa indiferença ao problema, ou nossa ira petulante por ela não ter desaparecido sozinha” (2005: p. 579).

Embora o estudo de Dworkin (2005) tenha se pautado na discriminação racial existente nos Estados Unidos, os argumentos suscitados pelo autor são pertinentes à realidade brasileira, inclusive para as discussões sobre o racismo e o preconceito em relação aos povos indígenas.

A construção do corpo discente diversificado, para Dworkin (2005), além de contribuir na efetivação da igualdade substancial, colabora para destruir estereótipos socialmente construídos sobre os grupos vulnerabilizados.

“É fundamental que os negros e os brancos se conheçam e se admirem, e se alguns negros ou brancos não tiverem a classe, a cultura e outras características que lhe sejam associadas por estereótipos, é óbvio que isso aumenta, em vez de destruir as vantagens da diversidade racial” (Dworkin, 2005: pp.571-572).

Nesse aspecto, as ações afirmativas se apresentam como meios capazes de alcançar os objetivos que as justificam: combater os preconceitos que socialmente existem sem constituir, de modo algum, agressão ao direito de igualdade, contando com legitimidade constitucional para serem implantadas.

Dworkin (2002) reconhece a possibilidade de os programas de admissão preferencial não culminarem de fato numa sociedade mais igualitária (objetivo das ações afirmativas), pois podem simplesmente não ter os efeitos esperados, porém adverte que não se deve corromper o debate sobre as ações compensatórias imaginando que são injustas mesmo quando não funcionam. É preciso tentar, mesmo quando a institucionalização das ações é baixa, caso da UFPA, e dificulta a obtenção de resultados positivos.

As transformações políticas e jurídicas advindas com a promulgação da CF/88 e com a adesão do Brasil, em 2002, à *Convenção N.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)* têm gerado a necessidade de o Estado reformular as políticas públicas que desenvolve, sobretudo em relação ao reconhecimento da diversidade cultural e do respeito à diferença.

Para Beckhausen (s/d.), com o reconhecimento jurídico de uma cultura advém à obrigação do Estado e da sociedade de tratar de maneira condizente com o garantido no texto constitucional, o que significa a possibilidade de ver os povos indígenas com direito à diversidade e afirmação de suas identidades/capacidades plenas.

No processo de modificação da postura do Estado brasileiro para contemplar a diversidade cultural estão inseridas ações referentes à saúde, ao saneamento, à segurança e à educação e, em especial, às políticas afirmativas de acesso à educação universitária.

A UFPA nos últimos 10 anos vem adotando postura ativa na promoção das ações afirmativas e possui um conjunto de políticas que demarcam o novo posicionamento adotado pela Instituição, apesar do debate continuar acirrado. Abaixo, listam-se as principais ações em andamento na Instituição.

Quadro 1. Ações afirmativas na UFPA

Ano de aprovação da política	Propostas aprovadas	Implantação	Resultados
2005	Cotas (50% das vagas ofertadas) para pessoas oriundas de escolas públicas, das quais 40% são destinadas aos pretos.	2008	Incorporação de candidatos oriundos de escolas públicas e de pessoas pretas à UFPA.
2005	Cotas para pessoas com deficiência, pretos e povos indígenas no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGA).	2005	Não houve demanda de povos indígenas em 2005 e nem em 2006.
2007	Sistema de cotas no Processo seletivo diferenciado para alunos oriundos do sistema público de ensino e negros – ingresso/vestibular.	2008	Em 2008 das 5.036 vagas ofertadas pela UFPA 4.494 foram preenchidas, 2.192 por estudantes cotistas e 2.302 por estudantes não-cotistas.
2007	Vagas reservadas para povos indígenas, por meio de Edital diferenciado, no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGA).	2007	Candidataram-se dois indígenas, ambos entraram. As defesas de dissertação ocorreram em dez/2009 e maio/2010.
2008	Cotas para povos indígenas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS).	2008	Não houve demanda de povos indígenas em 2005 e nem em 2006.
2009	Programa Bolsa Permanência de auxílio financeiro aos estudantes da graduação da UFPA em situação de vulnerabilidade socioeconômica em risco de abandonar o curso.	2009	Em 2009 a Bolsa Permanência auxiliou mais de 1.300 estudantes. Em 2010 o número estimado é de 2.500 estudantes beneficiados.
2009	Programa de vagas reservadas para povos indígenas em todos os cursos de graduação da UFPA.	2010	Entraram 67 indígenas, apoiados pela Bolsa Permanência.
2009	Programa de vagas reservadas para pessoas com deficiência em todos os cursos de graduação da UFPA.	2010	Incorporação de pessoas com deficiência.
2009	Aprovação do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento voltado	2010	Seleção recém-realizada (jul/2010) implantação prevista para agosto de 2010.

	exclusivamente para povos tradicionais e indígenas – <i>Campus de Altamira</i>		
2010	Vagas reservadas para povos indígenas no Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA).	2010	Na primeira seleção realizada em junho de 2010 não houve candidatos. Haverá uma segunda seleção a ser realizada em novembro de 2010.
2011	Vagas reservadas para quilombolas, duas em todos os cursos da UFPA.	2012	Incorporação de 47 quilombolas por meio de vagas reservadas. ⁶

Em meio ao contexto, é fundamental compreender que as políticas afirmativas na UFPA, sobretudo a reserva de vagas, foram decorrentes de lutas dos movimentos sociais, como organizações e lideranças indígenas, a exemplo da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins (APITO), a Associação Indígena Gavião *Kyikatêjê Amtáti*, apoiadas por projetos desenvolvidos na própria academia.

As reivindicações das associações indígenas se materializaram em vários processos administrativos encaminhados à reitoria da UFPA, entre eles os processos de N°. 022649/2007, N°. 006344/2008 e N°. 006345/2008 movidos pela APITO e o de N°. 022656/2007 de autoria da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.⁷

O objetivo é demonstrar que educação escolar de qualidade se constitui em fator fundamental para a concretização dos projetos de autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos, sendo inaceitável a gestão dos brancos sobre os territórios e a vida dos povos indígenas. A luta para ser reconhecido indígena, caracteriza-se por apresentar-se como sujeito de direitos, que requer respeito em face

⁶ Zélia Amados de Deus, docente da UFPA, comentou que a baixa inclusão dos quilombolas foi decorrente do fato das escolhas recaírem apenas sobre alguns curso oferecidos, pedagogia é um deles e, em cada curso da Instituição, apenas duas vagas são reservadas. A reflexão feita por Amador é também alvo de reflexão no caso dos povos indígenas. Relembra-se que na discussão ocorrida nas instâncias colegiadas superiores da UFPA, ao se aprovar a reserva de vagas para indígenas, a preocupação se fez presente, pois a indicação dos indígenas demandantes das ações apontavam: pedagogia, direito, medicina e agronomia como prioridades. Na oportunidade, foi acordado que se faria um estudo da demanda por curso, com a sugestão de rever a prática, caso se fizesse necessário. Entretanto, as proposições estão “adormecidas”.

⁷ O processo de N°. 022649/2007 solicita a reserva de vagas para povos indígenas nos cursos da graduação da UFPA como maneira de democratização do ensino superior. O processo de N°. 006344/2008 tem como demanda a abertura, em caráter excepcional, de vagas na UFPA para transferência de quatro alunos indígenas, integrantes da APITO, que estudam em instituições de ensino superior privadas, em risco de abandonar os cursos por razões diversas que vão de dificuldades financeiras a perseguições políticas. O processo de N°. 006345/2008 requer vagas para indígenas em todos os cursos da instituição, preenchidas por processo diferenciado complementado por políticas de permanência e assistência social. O processo de N°. 022656/2007 vem pleitear a reserva de vagas nos cursos de Administração, Pedagogia, Direito, Agronomia e Medicina para membros atuantes da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.

das diferenças. De acordo com as propostas da APITO e da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti* é o momento de assumir o direito de auto-gestão assegurado pela CF/88 e legislação internacional:

“[a] educação é hoje o principal caminho para o desenvolvimento, melhoria da qualidade de vida e materialização dos objetivos da maioria dos povos do mundo. Portanto, promover uma maior participação e acesso das minorias étnicas nos espaços marcados pela ausência é colocar a universidade no rol das instituições preocupadas com a construção de mecanismos capazes de desenvolver bases multiculturais e democráticas.”⁸

Se historicamente as políticas públicas destinadas aos povos etnicamente diferenciados tinham por base ideias “assimilacionistas” e “integradoras” dos grupos à sociedade envolvente, hoje os povos indígenas têm demandado e lutado pelo direito à educação (desde o ensino básico até o ensino superior) como meio de participar ativamente da elaboração, definição e implantação das políticas públicas que dizem respeito as suas realidades:

“[a]s mudanças relacionadas à ocupação do território, ao uso sustentável dos recursos naturais, aos novos processos educacionais, de produção, saúde e proteção de nossas terras, tem demandado a aquisição de novos conhecimentos que aliados aos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, possibilitarão a formulação de estratégias de ação frente aos diversos problemas e desafios enfrentados pelas nossas comunidades.”⁹

O indígena/estudante Fernando, ao falar da importância da formação superior para a comunidade, informa: “tudo que é feito de direção é feito pelo branco. A gente tem que ter um cargo de comando”.¹⁰ Diante das observações, o encaminhamento dado pela Universidade adotando políticas afirmativas responde às demandas relativas ao respeito às diferenças culturais, na perspectiva do multiculturalismo das práticas e trocas interculturais.

A reserva de vagas responde parcela das reivindicações dos povos indígenas no campo educacional e, ao mesmo tempo, evidencia o esforço institucional da UFPA em alterar a situação de vulnerabilidade de determinados grupos sociais. Pode-se afirmar

⁸ “Proposta de ação afirmativa da APITO à Universidade Federal do Pará” *In* Processo administrativo 006345/2007, de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, José Carlos Gabriel e Rosani de Fátima Fernandes. pp. 001-008 (Documento manuscrito).

⁹ “Carta dos povos indígenas do Tocantins” *In* Processo administrativo de N.º 022649/2007 de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, p. 001.

¹⁰ Os nomes dos indígenas/estudantes são fictícios para preservar a identidade do entrevistado. Entrevista realizada em 09.02.2010 por Mainá Cunha, hoje bacharel em Direito pela UFPA.

que as vagas reservadas tentam promover justiça no acesso ao ensino superior e como preconizam Dworkin (2002) e Sousa Santos (2001) mudam as bases da desigualdade social, refletida na composição do corpo discente, no caso, das universidades públicas brasileiras, corrigindo as diferenças de oportunidades e não a inteligência ou capacidade dos indivíduos.

“A APITO além de basear-se na realidade regional e estadual de exclusão dos indígenas nos espaços universitários também se pauta nos números nacionais para propor e solicitar com urgência a inclusão dos indígenas na UFPA pela reserva de vagas nos cursos de graduação para uma composição demográfica, social e étnica capaz de expressar a complexidade étnica e racial do estado do Pará e por conseguinte a complexidade da sociedade brasileira.”(Processo N°. 006345/2008 p. 007)

O processo seletivo especial para povos indígenas, aprovado pela Resolução N°. 3.689/2009, consiste na reserva de duas vagas para povos indígenas em todos os cursos de graduação e *campi* da Instituição. Diferentemente do sistema de cotas que destina parte das vagas do vestibular para os grupos com vulnerabilidade social, as vagas para povos indígenas são acrescentadas às vagas existentes e, caso não sejam ocupadas via processo seletivo diferenciado, são extintas. Sob nenhum argumento, as vagas reservadas podem ser ocupadas por estudantes não-indígenas.

A implantação da referida política é coordenada por uma Comissão, destinada a promover e acompanhar o processo, nos termos da Portaria N°. 01/09 da COPERSP de 14 de setembro de 2009, que “... institui a Comissão de Avaliação da Seleção Diferenciada à reserva de vagas indígenas PSS 2010”.

As vagas reservadas na Universidade constituem um marco importante na conquista de direitos, e de acordo com Luciano (2006), a conquista do movimento indígena aponta para o reconhecimento e a reparação da dívida que a sociedade brasileira tem para com os diversos grupos étnicos.

No entanto, admitir que os povos indígenas sejam detentores de direitos humanos tais quais os demais cidadãos, bem como de uma gama de direitos específicos decorrentes da diferenciação cultural, não necessariamente implica na superação de discursos e práticas discriminatórias. Como informa a APITO na proposta encaminhada a UFPA:

“[o] que presenciamos ainda são conflitos interétnicos, manifestações de preconceito e discriminação que retratam a face cruel de uma sociedade que

ainda tem muito a aprender para o convívio com as diferenças étnicas/culturais.”
(Processo n.º. 006345/2008, p. 002.)

Parcelas da sociedade brasileira ainda são influenciadas por ideias construídas com base em “alegorias folclóricas” criando imagens fechadas e delimitadas do *ser indígena*, como a visão romântica do *índio relacionado à natureza* que, como diz Leite (1999), dificulta o reconhecimento dos integrantes das comunidades indígenas como cidadãos dignos de direitos e de políticas públicas nas áreas da saúde, da assistência, e sobretudo no campo educacional.

Entretanto, as manifestações discriminatórias e o preconceito não devem servir como entraves para a implementação das políticas afirmativas, precisam ser apropriados como argumentos que justificam a promoção das ações inclusivas, pois ao viabilizarem o convívio entre culturas diferentes contribuem para minimizar estereótipos e apontam para horizontes democráticos e justos.

A maior movimentação social pela implantação de ações afirmativas na UFPA veio dos movimentos indígenas e a maior manifestação contrária foi feita por estudantes ligados à rede particular de ensino, pois quaisquer mudanças no processo seletivo universal os afeta, pois retira os privilégios até então referendados como legítimos.

2. Programas de ação afirmativa na UFPA: entre descrição e comentários

Como indicado anteriormente, a Universidade Federal do Pará possui programas diversos de ação afirmativa, tanto em nível de graduação, como na pós-graduação.

Neste item o objetivo é descrever — fazendo breves comentários — os programas existentes para a graduação, assim como dois programas válidos para a pós-graduação, no caso os do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em nível de mestrado, e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), em nível de mestrado e doutorado pioneiros na implementação das medidas que, entretanto, não fizeram eco em outros programas da Instituição.

Em primeira análise, é cabível, desde já, indicar que, na graduação identificamos programas de diversos tipos. Desde programas com amplitude mais geral, voltados para a correção de desigualdades, como o que estabelece vagas

reservadas para candidatos egressos de escolas públicas, assim como os relacionados à correção de situações de exclusão, caso, por exemplo, do que estabelece a reserva de vagas para integrantes de povos indígenas, e até programas mais localizados, como é o caso do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento, realizado exclusivamente para integrantes de grupos delimitados, e que é desenvolvido a partir da Faculdade de Etnodesenvolvimento, no *campus* de Altamira, no Estado do Pará.

É conveniente observar ainda que, parte dos instrumentos normativos que regulam programas de ação afirmativa na UFPA, no caso os que tratam dessas medidas de forma geral, na graduação, ainda estão pendentes das alterações que forem necessárias para o cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 12.711, de 2012, que “[d]ispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”, tratando de ações afirmativas, e que foi regulamentada pelo Decreto nº. 7.284, de 2012.¹¹

Isso porque, não obstante os programas da UFPA sigam, em linhas gerais, o que veio depois ser indicado pela referida lei como obrigatório para os estabelecimentos de ensino superior federais no Brasil em matéria de ações afirmativas, serão necessários alguns ajustes, como por exemplo, adequar as vagas para pretos, pardos e indígenas a, pelo menos, sua proporcionalidade em relação à população que assim se autodeclara, no âmbito do estado do Pará.

2.1. Ações afirmativas para alunos egressos de escolas públicas

O governo brasileiro, em matéria de ações afirmativas no ensino superior, tem feito a opção, como regra geral, pelas assim denominadas cotas sociais, instituídas com o objetivo de criar vagas específicas para pessoas que pertencem às camadas socioeconômicas mais baixas.

Esses programas, então, levam em consideração a vulnerabilidade decorrente da renda e, via de regra, garantem o acesso a esse bem às pessoas que estudaram ao menos o ensino médio em escola pública ou, também, com alguma frequência, ainda aos que estudaram o ensino médio em escola particular na condição de bolsistas, embora não seja o caso do programa da UFPA, neste particular.

¹¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm.

Os programas, então, consideram a vulnerabilidade por uma razão de desigualdade.

É o que acontece, em primeiro momento, com a Resolução nº. 3.361, de 5 de agosto de 2005, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE), da Universidade Federal do Pará (UFPA), de 5 de agosto de 2005, transcrita abaixo, que prescreve:

“Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão extraordinária realizada no dia 5 de agosto de 2005, e em conformidade com os autos do Processo n. 23506/2004-UFPA, procedentes da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), oferecidas no Processo Seletivo Seriado (PSS) a estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.

§ 1º Do percentual de vagas a que se refere o *caput* deste artigo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos e optarem por concorrer ao sistema de cotas referente a candidatos negros.

§ 3º A reserva de vagas a que se refere o *caput* deste artigo terá vigência por um período de 5 (cinco) anos, ao final do qual será avaliado.

Art. 2º A Universidade Federal do Pará assume o compromisso de estabelecer uma política de permanência aos candidatos que nela ingressarem conforme esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 5 de agosto de 2005

Prof. Dr. Alex Bolonha Fiúza de Mello

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa”¹²

A Resolução, como se observa, estabelece um programa de ação afirmativa na educação superior, de caráter, ao menos inicialmente, temporário — o que, de certo modo, foi mantido na lei nº. 12.711/2012, que determina que, em 10 anos, o Poder Executivo Federal deverá fazer a revisão do programa estabelecido — com o objetivo de reservar 50% das vagas dos cursos de graduação para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, sendo que, desse universo, 40% das

¹² Optou-se pela transcrição, por vezes integral dos documentos, considerando a escassa divulgação que deles se faz, fato que dificulta o controle social e os estudos sobre o tema.

vagas são destinadas a candidatos negros, o que, pela classificação utilizada, no Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, constitui um grande grupo que inclui os que se declaram pretos e pardos, e que estão expressamente referidos na Resolução.

O programa, não obstante tenha entrado em vigor em 2005, teve sua aplicação, na prática, remetida para três anos depois. É que, como o processo seletivo da UFPA, à época da Resolução, tinha como sistemática ser dividido em três fases, ao longo de três anos, o ingresso dos alunos beneficiados pelas cotas foi postergado. A primeira fase do processo seletivo, depois de aprovada a Resolução, ocorreu em 2006, e segunda em 2007, e a terceira em 2008. Conseqüentemente, a Resolução só produziu o efeito de possibilitar o ingresso de candidatos beneficiados com as cotas em 2008.

Nesse sentido, essa medida de ação afirmativa foi incluída no Edital n.º. 16/2207, da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFPA. O Edital, destinado a reger o Processo Seletivo Seriado — PSS 2008, no item 2, destinado às vagas ofertadas, estabeleceu o seguinte:

“2. DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

2.1. No PSS 2008, a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório, por curso de opção (Decreto n. 99.490, de 20 de agosto de 1990 e Portaria Ministerial n. 837, de 31 de agosto de 1990), até o preenchimento das vagas fixadas pelo CONSEPE, conforme quadro anexo a este Edital.

2.2. De acordo com a Resolução n. 3.361, de 5 de agosto de 2005 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), 50% das vagas de cada curso serão disputadas por candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública que optarem em concorrer no sistema de cotas.

2.3. Do percentual de vagas a que se refere o subitem anterior, 40%, no mínimo, serão disputadas por candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública e que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer no sistema de cotas, preenchendo campo específico no formulário de inscrição.”

A primeira experiência da UFPA em matéria de ações afirmativas na graduação, todavia, como se pode facilmente observar, não levou em consideração todos os grupos vulnerabilizados que poderiam ter melhorado o seu acesso ao bem educação superior.

Foram deixados de lado, por exemplo, os integrantes dos Povos Indígenas e as pessoas com deficiência, os primeiros claramente alijados do direito à educação, e carentes de poder político suficiente, e as últimas tendo como um de seus principais problemas, além do estereótipo de que não são capazes de produzir — o que

efetivamente não se sustenta — a baixa formação, esta sim uma característica real do grupo.

Questão que foi solucionada, mais adiante, com a edição de duas resoluções específicas, e que serão vistas logo abaixo.

2.2. Ações afirmativas para integrantes dos povos indígenas

Na Universidade Federal do Pará, as ações afirmativas para integrantes de povos indígenas foram criadas por meio da Resolução nº. 3.689, de 22 de junho de 2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que aprovou a reserva de duas vagas, por acréscimo, em todos os cursos de graduação e em todos os *campi* da referida Instituição, mediante seleção diferenciada.

A Resolução nº. 3.689/2009, de 22 de junho de 2009, dispõe o seguinte:

“Aprova a reserva de vagas a indígenas nos cursos de graduação da UFPA, O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 22.6.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 0006344/2008-UFPA, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de duas vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação da UFPA a indígenas, via seleção diferenciada.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de junho de 2009.

Prof. Dr. Alex Bolonha Fiúza de Mello

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão”

É uma medida importante em termos de ações afirmativas para indígenas no ensino superior, pois abre um largo espectro para a ocupação de espaços, no âmbito da Universidade Federal do Pará.

São duas vagas por curso, independentemente de suas exigências e do grau de dificuldade para o seu acesso, criando um variado leque de opções para os indígenas, especialmente em áreas vitais para a manutenção e/ou elevação da qualidade de vida de suas comunidades, como a de saúde, por exemplo, e isso em todos os *campi* da UFPA, ou seja, em Belém e em todas as demais localidades em que estiver estabelecida a Universidade.

O acesso ocorre por meio de uma seleção diferenciada, em processo seletivo especial, quando são consideradas as potencialidades dos candidatos indígenas, e sendo a concorrência estabelecida apenas entre eles.

Importante ressaltar que, como são vagas criadas por acréscimo, seu não preenchimento na seleção importa em sua extinção, relativamente àquele processo seletivo.

2.3. Ações afirmativas para pessoas com deficiência

Em matéria de ações afirmativas para pessoas com deficiência, a Resolução n.º 3.883, de 21 de julho de 2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPA, estabeleceu uma vaga em cada curso de Graduação da Universidade, por acréscimo, para as pessoas com deficiência, da forma seguinte:

“Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos portadores de deficiência

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 27.07.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 018044/2009 – UFPA, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de uma vaga, por acréscimo, nos cursos de graduação da UFPA, aos portadores de deficiência, a partir do ano de 2011.

Parágrafo único. Caso não ocorra o preenchimento desta vaga, a mesma será extinta.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da universiade Federaldo Pará, em 21 de julho de 2009

Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão”

Da mesma forma que no caso dos integrantes dos Povos Indígenas, a vaga, que aqui é única, por curso de graduação, em qualquer *campi* da UFPA, é criada por acréscimo, em cada seleção, sendo extinta, para fins daquela seleção, exclusivamente, caso não seja ocupada.

Diferentemente, todavia, da resolução dos indígenas, não há previsão de seleção diferenciada, devendo os candidatos habilitarem-se de acordo com os critérios gerais de seleção.

2.4. Direito à igualdade e o Curso de Etnodesenvolvimento¹³

Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento é o curso que, no *Campus* de Altamira/UFPA, considera as especificidades dos sujeitos para os quais as ações afirmativas são direcionadas, o que o torna impar por diferir radicalmente dos processos seletivos universais que tem o vestibular como forma de seleção. O Curso por compreender processo especial diferenciado, vai ao encontro do direito à diferença em busca de fazer valer a igualdade.

A perspectiva do Etnodesenvolvimento apresenta-se como uma das inúmeras possibilidades de lidar com a igualdade consoante a perspectiva dos Direitos Humanos, pois como ensina Santos, faz-se necessário observar que

"... temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza desigualdades ..." (2003: 56)

O Curso foi provado, em 2009, por unanimidade, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) depois de defesa feita por Jane Beltrão, coordenadora da equipe que formulou a proposta, em sessão concorrida que contou com a seleta assistência do movimento indígena.

A primeira seleção de candidatos ao Curso recém criado foi realizada um ano após a criação, em 2010, formulado o Processo Seletivo Especial 2 (PSE-2) composto pelas seguintes etapas: (1) realização da prova de Língua Portuguesa; e (2) entrevistas individuais compreendendo a análise do histórico escolar do ensino médio. Como as 45 vagas colocadas à disposição do público não foram preenchidas, outro processo seletivo foi realizado ao final de 2010.

Feita a seleção, lograram êxito 45 dos candidatos inscritos, os quais são discentes da primeira turma, que possui a seguinte composição: nove indígenas; 13 pessoas quilombolas; 17 agricultores(as); quatro negras integrantes do movimento de mulheres; e duas ribeirinhas oriundas de comunidades de pescadores. A ampliação do

¹³ Uma versão inicial do que se diz no item, foi apresentada e discutida por: Beltrão, Jane Felipe & Ribeiro, Patrick Henrique. *Ações afirmativas para Povos Tradicionais e institucionalização na Universidade Federal do Pará no GT 06 – Antropologia, Direitos Coletivos, Sociais e Culturais, por ocasião do II ENADIR – Encontro de Antropologia do Direito*, realizado no período compreendido entre 31.08 e 02.09.2011, nas dependências do Conjunto Didático de Filosofia e Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP), *campus* da capital, promovido pelo Núcleo de Antropologia do Direito (NADIR), conferir: Beltrão & Ribeiro, 2011.

leque étnico-racial contemplado pelo processo de inclusão representa um desafio à UFPA, pois implica em nova dinâmica que contemple a composição pluriétnica dos discentes.

A pertença dos candidatos, hoje discentes, frequentando o sexto semestre letivo foi feita conforme os dispositivos da *Convenção Nº. 169* da Organização Internacional do Trabalho (OIT) mediante a apresentação de declaração de pertencimento emitida por autoridade local que pode ser liderança tradicional e/ou política e/ou dirigente de associação indígena e não-indígena, exigência correlacionada aos objetivos do Curso, pois este volta-se à gerência e articulação dos direitos aos territórios tradicionais e/ou conquistados em face da luta pelo direito à terra, reconhecendo assim cultura e tradição mantida e/ou re/inventada pelos protagonistas. A proposta atende a missão da UFPA, que integrando o complexo de ensino superior na Amazônia, deve necessariamente abrigar discentes cuja formação enseje possibilidades de contribuição futura. (Dworkin, 2005)

Aqui se examina a opinião de candidatos a discentes que lograram ingresso. Analisaram-se: (1) os formulários referentes ao processo seletivo preenchidos pelos candidatos, hoje discentes do Etnodesenvolvimento; (2) as entrevistas concedidas por ocasião da seleção pelos candidatos que não necessariamente se tornaram discentes; e (3) depoimentos espontâneos dos discentes por ocasião da primeira etapa de realização do Curso (jan. a fev. de 2011). Utilizam-se também documentos que se referem a criação e implantação do Curso. Jane Beltrão era presidente da Comissão de Seleção e Patrick Ribeiro, bolsista de Iniciação Científica (CNPq/UFPA) acompanhou o processo seletivo a partir de Belém, onde teve oportunidade de conversar com os candidatos, em sua maioria pessoas quilombolas oriundas do arquipélago do Marajó. Portanto, a visão do ingresso e da permanência no Curso se faz pelos bastidores da recepção, o texto é implicado com a ação implementada, mas esta não se domina totalmente. Há no trajeto “eventos” inesperados produzidos por agentes sociais diversos, afinal “pluralizar” “indianizar” e “enegrecer” a Universidade é tarefa que incomoda muitos, poucos pensam em “discriminação positiva”.

O cenário da implantação do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento requer indicar que se concebe Etnodesenvolvimento como processo dinâmico no qual povos tradicionais – indígenas e não-indígenas – detêm o

controle sobre suas próprias terras, recursos, organização social e a cultura. São livres para negociar com o Estado e estabelecer relações sociais e políticas segundo seus interesses. O processo objetiva valorizar e utilizar conhecimento e tradição locais na busca de solução aos problemas; preocupa-se em contemplar relação equilibrada com o meio ambiente; visando à auto-sustentação e a independência de recursos técnicos e de pessoal para proceder ações integrais de base e mais participativas. A concepção, portanto, implica em admitir a necessidade de educação e manejo de conhecimentos técnicos indígenas e não-indígenas o que se pretende oferecer a partir do Curso.

Ações afirmativas são tomadas como medidas especiais e temporárias, tomadas pelo Estado ou pela iniciativa privada, de forma espontânea ou compulsória na tentativa de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo igualdade de oportunidade e tratamento, compensando as perdas produzidas pela discriminação e/ou marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, pensadas estrategicamente como possibilidade de produzir um Brasil plural.

Povos Tradicionais são compreendidos como grupos humanos que num esforço coletivo ocupam, usam, controlam e identificam determinado espaço geográfico convertendo-o em território com marcas identitárias, cuja defesa ocorre em função de contingências históricas, marcadas pelo colonialismo externo e interno. No caso, os vínculos sociais, simbólicos e rituais mantidos pelos grupos sociais com o território estão correlacionados à memória e não podem ser confundidos com noções de originalidade de ocupação. O que os distingue é a eterna luta coletiva pela terra. Na Amazônia, os grupos aqui referidos são denominados: quilombolas, indígenas, caboclos, ribeirinhos, agricultores familiares, camponeses, assentados, entre outras categorias sociais. (Carneiro da Cunha & Almeida, 2001; Little, 2002)

No caso dos povos indígenas a definição consta do texto da *Convenção N.º 169* da OIT, mas em complementação se traz a definição oferecida por Rodolfo Stavenhagen (2001) que informa detalhadamente não apenas quem são os indígenas, mas exemplifica a situação no presente:

“[I]os pueblos indígenas se definen como aquellos grupos sociales y humanos, identificados en términos culturales y que mantienen una continuidad histórica con sus antepasados, desde la época anterior a la llegada a este continente de los primeros europeos. Esta continuidad histórica se advierte en las formas de organización, en la cultura propia, en la auto identificación que estos pueblos hacen de sí mismos y en manejo de un idioma cuyos orígenes son prehispánicos. Estos pueblos

se conocen en nuestros países porque mantienen formas de vida y de cultura que los distinguen del resto de la sociedad, y han estado subordinados y marginados tradicionalmente por estructuras económicas, políticas y sociales discriminatorias, que prácticamente los han mantenido en condición de ciudadanía de segunda clase, a pesar en que las legislaciones, formalmente, los indígenas tienen los mismos derechos que tienen los no indígenas. Pero, en la realidad, esta ciudadanía es como imaginaria, porque siguen sufriendo de formas estructurales de discriminación, de exclusión social, de marginación.” (2001: 25)

O trabalho no Curso é desafiador, considerando que, até então, os cursos oferecidos na Amazônia contemplam um ou outro dos grupos sociais abrigados pela Universidade Federal do Pará.

O processo seletivo foi acompanhado nos *campi* em Belém e Altamira, os quais atraíram grupos diferenciados de candidatos. Em Altamira, os candidatos eram pessoas indígenas e agricultores/as familiares. Em Belém, a maioria dos candidatos são pessoas quilombolas, oriundas do Arquipélago do Marajó.

Tanto por ocasião da prova de Língua Portuguesa como no momento das entrevistas o clima foi de cordialidade, apenas alguma tensão ocorreu em Altamira, onde uma das candidatas inscritas, com deficiência visual requereu apoio para realização da prova. Como a Comissão não recebeu qualquer comunicado sobre o assunto, a solução foi colocar uma das pessoas da Comissão de Seleção à disposição da candidata para produzir o registro escrito, uma vez que ela não aceitou o registro gravado.

Os candidatos faziam a prova escrita, respondiam ao formulário e aguardavam a chamada para entrevista. Tanto em Altamira, como em Belém os participantes eram entrevistados por dois examinadores. Na saída da prova escrita pareciam bem dispostos, não demonstravam cansaço ou sinais de *stress* comuns aos processos seletivos universais. Ao serem abordados, informavam da satisfação de estar na Universidade, local que segundo eles jamais pensaram estar, alguns chegaram mesmo a dizer aos entrevistadores que: “só estar aqui valeu!” Falavam com entusiasmo contagiante. Outros se mostraram discretamente emocionados, e duas pessoas quase não conseguiram ser entrevistadas por estarem tomadas por emoção que não sabiam descrever, dando um “discreto” trabalho aos responsáveis pela entrevista.

Ao serem interrogados sobre a prova escrita, os quilombolas entre muitas risadas referiam que tinham “contado do quilombo” ou seja falaram de sua

experiência, mas informavam ter receio porque os estudos feitos “na comunidade” não eram como “na cidade”. No momento da entrevista, alguns candidatos, sem alarde, informavam sobre o percurso escolar e lamentavam as dificuldades enfrentadas e a qualidade do ensino. Ao responderem sobre a razão de desejar fazer o Curso e a importância do mesmo para eles, responderam que era a chance de alcançar os muros da UFPA. Uma das pessoas falou que “largou tudo” quando soube que poderia se inscrever, mas ainda duvidava que pudesse estar ali (na Universidade), disse “isso é uma vitória”. Em geral, os candidatos se referiam ao Curso como algo feito para eles e que “fala da gente” e, ainda, que valoriza as “raízes da tradição” do povo.

A expressão oral dos participantes do processo seletivo, hoje discentes do Curso é magistral. Aliás, as narrativas são acompanhadas de performances eloquentes, dignas de palco, tal a teatralização. As dificuldades aparecem na escrita, pois a “transcrição” do oral não produz bons resultados, o fato desafia os docentes do Curso, ainda, hoje (2013). As dúvidas no preenchimento do formulário indicam as dificuldades, dos candidatos, e se estendem à compreensão dos textos usados em sala de aula.¹⁴

Lírio, uma das indígenas/candidatas, preencheu apenas um dos oito espaços destinados as respostas. Disse, ao responder sobre as razões de pleitear uma vaga, querer: “ter um futuro melhor” e que “luta muito pra chega[r] ao meu objetivo ...” Margarida foi um pouco mais incisiva ao responder ao mesmo quesito, “isso vai me ajudar no futuro, [posso] ter mais estabilidade estudando.” Entretanto, algumas outras candidatas escreveram bastante, tentando minuciosamente esclarecer o que se perguntava, é o caso de Angélica. Ao responder sobre os desafios referentes à trajetória escolar, reportou:

“[o] desafio foi grande, parando para pensar nisso agora, lembro que na 4^a. série, aos 10 anos, perdi minha mãe e, meu pai, foi muito guerreiro de ter nos mantido na escola e nos ter dado incentivo para ir até o final dos estudos. E, quando entrei para o 2o. grau foi uma alegria só. Morava longe da cidade, muitas vezes tinha que ir ou voltar com

¹⁴ Sobre a prática pedagógica utilizada no Curso, conferir a experiência relatada pelos docentes: Assis da Costa Oliveira e Jane Felipe Beltrão em : Oliveira, Assis da Costa ; Beltrão, Jane F. & Ribeiro, Patrick Henrique . 2013. “Etnodesenvolvimento: Prática Pedagógica na Formação Universitária de Povos e Comunidades Tradicionais” *In Revista Exitus*. v. 2, pp. 109-121. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/revistaexitus/revistas/vol.-3-no.-2-2013-2013-issn-impresso-2236-2983-issn-eletronico-2237-9460/artigos/etnodesenvolvimento-pratica-pedagogica-na-formacao-universitaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/view> .

muita chuva e lama no inverno, às vezes, muitas vezes ia sozinha e a pé, era longe e perigoso até. Queria fazer faculdade de veterinária no último ano do 2o. grau, mas teria que cursar em Belém. Então não me inscrevi. Esperei chegar outros cursos, dizia que não queria ser professora. Fiz um período na universidade particular, no 2º. ano fiquei sem contrato, tive que trancar. E agora vou agarrar essa oportunidade. [Rompendo o espaço destinado a resposta, completa] A melhor recompensa na trajetória profissional é que já estou [h]á 10 anos trabalhando com povos indígenas, no começo fui dar aulas nas aldeias, minha filha tinha um ano e meio, depois tive outra que ficou até dois anos, o desafio de cuidar delas e ter que trabalhar foi uma experiência muito gratificante.”

As meninas de Angélica, hoje, estão moças, outro dia ela contou as peripécias das crianças, acredita-se que deve ter sido um sufoco, mas ela venceu! A mocinha, sua filha, ria encabulada com as histórias da mãe.

Amadeus, um dos agricultores informou no documento preenchido que

“esse[curso] tem o meu perfil, é um curso que vai me proporcionar mais conhecimentos sobre as classes sociais principalmente sobre a classe rural, essa foi uma das razões que levaram (eu) prosseguir nos meu estudos, compartilhar nesse processo é [Rompendo o espaço destinado a resposta, completa] de muita importância e meu objetivo é de estar ajudando na construção de uma sociedade mais justa. É preciso acordar a sociedade e discutirmos juntos o contexto em que vivemos para que amanhã seja (mais) bem melhor.”

Maia, uma das negras do movimento de mulheres, informou que

“[f]oram vários os fatores [que a conduziram à seleção]: ser filha de agricultor, a mãe professora em escola [multisseriada]. E os trabalhos em comunidade católica que [incentivava] sindicalismo rural.[Portanto, quer] buscar minha emancipação social e econômica. [Uma vez que] cuidei de marido, dei estudos necessários às crianças, [agora] o desafio é estudar.”

As expectativas são em geral positivas e a avaliação que fazem do Curso é sempre positiva e esperam que sejam alcançadas ao final do Curso. As trajetórias escolares dos candidatos possuem em comum as dificuldades impostas por situações que se repetem do Xingu ao Marajó, a saber a distância entre a casa e a escola, ou até mesmo, a ausência de escola às proximidades da comunidade de origem; a discriminação étnico-racial associada à situação socioeconômica dada vulnerabilidade em que são colocados, fatos que dificultam o exercício da plena cidadania.

Grande parte, dos candidatos integra os movimentos sociais “presentes” em suas comunidades e bairros, declaram nos formulários dedicarem-se a atividades voluntárias que dizem respeito à solidariedade da vida em comunidade (coletividades de trabalho e/ou religiosas) ou à militância que tanto no Xingu como no Marajó, a

julgar pelas declarações e filiações é intensa. Fato que se comprova na aguerrida participação no *Campus*.

Os candidatos possuem mais idade, ao entrar na Universidade, que os demais estudantes, na verdade chegam a Instituição com a idade que os discentes ingressos pelo procedimento universal saem: aos 25 anos, apresentam-se como pessoas com razoável experiência de vida e trabalho. Para alcançar o ensino superior os candidatos – que se submeteram ao processo seletivo diferenciado – foram compelidos a frequentar cursos modulares ou supletivos tanto para recuperar “o tempo perdido”, como deixam claro no formulário e em conversas nos corredores da Instituição, por conta da inexistência de ensino médio em seus lugares de origem.

É importante asseverar que a “descoberta” não nos surpreende, pelo contrário vêm ao encontro das ações afirmativas que se voltam ao acolhimento de pessoas que não estão em igualdades de condições aos demais. Portanto, nestas circunstâncias, as vagas do Curso foram preenchidas de forma adequada. Aliás, a leitura do edital, feita pelos candidatos, é pertinente.

Se a experiência de vida e trabalho produz lastro e os candidatos preenchem as condições, o desafio cotidiano, é oferecer ferramentas e instrumentos que lhes possibilitem prosseguir na luta pela igualdade de oportunidades e de condições.

2.5. Ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Direito

A partir de 2005, o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA (Área de Concentração: Direitos Humanos) implementou ações afirmativas em favor da inclusão de grupos vulneráveis em seu Curso de Mestrado. Essas ações levaram à criação de cotas para ingresso no Mestrado, distribuídas da seguinte forma: duas vagas para pretos, duas vagas para pessoas com deficiência e uma vaga para indígenas. Em relação a pretos e indígenas, foi adotado exclusivamente o critério da autoidentificação, enquanto as pessoas com deficiência, além de declarar essa condição, deveriam apontar o tipo de deficiência, de acordo com as disposições legais em vigor.

Os candidatos pertencentes a esses grupos concorrem a todas as vagas ofertadas, somente utilizando-se das cotas quando, tendo sido aprovados em todas as

etapas da seleção, seja insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los ao ingresso no Mestrado.

Como resultado dessa política, entre 2005 e 2013 (anos de ingresso), seis candidatos que concorreram às cotas para pretos foram aprovados no PPGD/UFPA. Não houve, até o momento, aprovação de candidatos com deficiência.

Em relação aos indígenas, a ausência de candidatos nas seleções para ingresso em 2005 e 2006 levou o PPGD/UFPA a modificar as ações em favor desse grupo. A partir da identificação dos obstáculos enfrentados pelos indígenas para concorrer às vagas no processo de seleção geral, dentre as quais, o exame de proficiência em idioma estrangeiro e a preparação de pré-projeto de dissertação, decidiu-se realizar um processo de seleção diferenciado para esse grupo, que consistiu na publicação de edital próprio, com critérios distintos daqueles utilizados para as demais vagas do Mestrado.

A seleção diferenciada foi realizada, pela primeira vez, para ingresso no ano acadêmico de 2007, e consistiu na oferta de duas vagas de “aluno especial” no Curso de Mestrado. Nessa condição, os selecionados cursam disciplinas no PPGD, durante dois semestres, sob orientação de um professor, a fim de habilitar-se para o ingresso como aluno efetivo, o que é feito após análise favorável de seu desempenho acadêmico pelo Colegiado do PPGD. A seleção é feita com base em análise de currículo, carta-proposta e entrevista – quando a banca examinadora julga necessária – além da indicação de uma sociedade ou organização indígena. Os alunos recebem bolsa de estudos desde sua aprovação como aluno especial.

Outros dois editais, com as mesmas características, foram lançados para ingresso nos anos acadêmicos de 2008 (2 vagas) e 2010 (4 vagas). No conjunto, houve o ingresso de cinco alunos indígenas, sendo que dois deles concluíram o curso, um encontra-se às vésperas da defesa da dissertação e uma prepara a proposta do Exame de Qualificação e um foi desligado do Programa, por não ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Como se nota, embora o processo de seleção especial tenha resultado no ingresso de indígenas no PPGD, as vagas ofertadas não foram integralmente preenchidas. Um dos fatores que ajuda a entender a limitação consiste na falta de recursos financeiros dos candidatos. Por exemplo, na seleção para ingresso em 2010,

dois candidatos aprovados, residentes nos estados do Paraná e de Tocantins, não conseguiram viabilizar seu deslocamento para o Estado do Pará, uma vez que o valor da bolsa de mestrado era insuficiente para arcar com as despesas do aluno e sua família em outra cidade, considerando ainda que nenhum dos dois obteve licença remunerada de suas atividades profissionais para cursar o mestrado na UFPA. Além disso, deve-se considerar que, no estado do Pará, é pequeno o número de indígenas com ensino superior completo, o que reduz a demanda pelo PPGD, levando-se em conta que a distância geográfica coloca-se, tal como visto, como um fator que limita a demanda originada de outros estados. Por ocasião das seleções, houve uma única pessoa indígena do Pará que ainda encontra-se cursando o mestrado.

Atualmente, o PPGD rediscute os critérios de suas ações afirmativas, com o objetivo de retomar o processo de seleção para povos indígenas e aperfeiçoar os critérios de seleção de pretos e pessoas com deficiência.

2.6. O Programa de Pós-Graduação em Antropologia e as ações afirmativas

O recém criado Programa de Pós-Graduação em Antropologia adotou as ações afirmativas desde o primeiro edital, nasce influenciado pela experiência no campo do Direito, a proposta é assim descrita, em 2010, por ocasião da primeira seleção e que se mantem como tal, inclusive no edital de 2013¹⁵:

“3.3.2. Políticas afirmativas

São reservadas vagas para candidatos dos seguintes grupos:

I – 2 (duas) vagas para pessoas pretas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

II – 2 (duas) vagas para pessoas indígenas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

1. A admissão de pessoas indígenas será feita com base em critério classificatório por nível de opção até o preenchimento das vagas fixadas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

2. As solicitações de inscrições são admitidas da mesma forma do previsto no Edital, sendo que será exigido documento de indicação feita por liderança tradicional ou autoridade política indígena.

3. Aos candidatos indígenas é solicitada, apenas, uma proposta de trabalho (pré-projeto para o Mestrado e projeto de tese para o doutorado) e a defesa das propostas de trabalho apresentadas.

4. Os candidatos indígenas selecionados, de acordo com a indicação da banca examinadora e a critério do Colegiado, poderão cumprir etapa de nivelamento.

III – 2 (duas) vagas para pessoas portadoras de deficiência, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

¹⁵ Cf. Os documentos na página do Programa: www.ppga-ufpa.com.br.

As pessoas indicadas no inciso I deverão declarar sua condição; as pessoas indicadas no inciso II deverão observar as normas acima; as pessoas indicadas no inciso III deverão declarar sua condição, apontando a deficiência de que são portadoras, de acordo com as disposições legais em vigor.

Os candidatos dos grupos indicados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 concorrerão às vagas reservadas; quando as mesmas não forem ocupadas serão extintas.”

Pode-se observar que a reserva é sempre garantida em nível de mestrado e doutorado para quaisquer dos grupos vulnerabilizados contemplados pelas ações. A divulgação dos editais de 2010, 2011, 2012 e 2013 vem “conquistando” no sentido de “chamar atenção” de algumas pessoas que se enquadram nas condições delimitadas nos editais.

Entre os grupos, são as pessoas etnicamente diferenciadas (povos indígenas), que sistematicamente buscam informações junto ao PPGA, a cada seleção de três a quatro pessoas procuram maiores informações e pelo menos uma delas se inscreve é selecionada desde o primeiro edital. Uma pessoa *baniwa* ao mestrado em 2010, um *guarani* ao doutorado em 2011 e uma *kaingang* em 2012. Das três pessoas, a primeira por razões de saúde acabou não se matriculando, apesar de selecionada. A pessoa *guarani* prepara seu Exame de Qualificação e a pessoa *kaingang* faz os créditos exigidos ao doutorado, ambos com êxito. Aqui, é necessário observar que os dois são egressos do Mestrado com concentração em Direitos Humanos (PPGD/UFPA) o que permite vislumbrar a importância da continuidade das ações afirmativas para formação acadêmica, até pouco tempo negada aos indígenas.

Até o presente (edital de 2012), não se inscreveram pessoas com deficiência. E o grupo racialmente diferenciado é discreto na busca de informações e até a última seleção entre aqueles que se declararam pretos, apenas três pessoas foram selecionadas, uma em cada edital. Entre os negros, dois candidatos africanos, que na verdade se incluem na condição de estrangeiros, demonstraram interesse pela seleção ao PPGA, um deles foi selecionado ao mestrado, em 2010, mas como não obteve licença para afastar-se do emprego, não procedeu à matrícula, o segundo ficou de apresentar-se em 2014.

O edital de 2013 está aberto e espera-se que a demanda aumente.

3. Para deixar o debate em aberto

As observações feitas no artigo permitem afirmar, provisoriamente, que as decisões no âmbito da UFPA, apontam novos caminhos em termos de pluralismo e igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior. A nova postura, referida como institucional, não está devidamente enraizada/intitucionalizada, ainda hoje (2013), mas parece estar orientada por ideais de democracia e inclusão e, simultaneamente, ajudam no entendimento de destacar o poder de transformação social que a Universidade detém enquanto sede de produção e comunicação de conhecimento científico.

A luta por reconhecimento de direitos, a cultura se torna fonte de alianças e passa a fundamentar as demandas dos grupos vulnerabilizados, como é o caso das reivindicações dos povos indígenas e quilombolas. Para que o Estado possa compreender e dar respostas eficazes aos movimentos sociais, no sentido de corrigir as desigualdades existentes, faz-se necessário “aposentar” posturas rígidas e interpretações restritivas do direito à igualdade.

As cotas e as vagas reservadas implantadas pela UFPA, enquanto ação afirmativa que permite o acesso ao ensino superior precisam ser interpretadas, a partir da luta dos movimentos sociais e no caso dos povos indígenas e quilombolas como direito à autonomia e à autodeterminação. A proposta coaduna-se com os ideais de proteção e respeito à diversidade trazidos ao cenário político com a promulgação da Constituição de 1988, em conjunto com o referendo à *Convenção N.º. 169* da OIT.

Entretanto, para além das questões discutidas ressalte-se que o direito de acesso não encerra o compromisso social da Instituição. A entrada de grupos vulnerabilizados na UFPA exige constante atualização, face as novas demandas referentes à permanência e conclusão do percurso acadêmico. Além da demanda de inclusão no mundo do trabalho que sai fora dos muros da Instituição. Entre as dificuldades enfrentadas quotidianamente pelos grupos contemplados com as ações afirmativas tem-se: (1) transporte; (2) alimentação, (3) aquisição de material didático e, acima de tudo, (4) a questão da moradia, pois grande parte dos estudantes tem necessidade de se deslocar da comunidade de origem à cidade – caso de povos indígenas e quilombolas – para realizar o curso escolhido.

A UFPA conta com o *Programa Bolsa Permanência*, ainda muito pouco eficiente, que está sendo modificado, em função de recente mudança na legislação. De

todo modo a proposta se dispões a auxiliar, economicamente, estudantes que se encontram na graduação e em risco de abandoná-la por falta condições de estudo e de questões advindas das particularidades e discriminação de natureza cultural. A UFPA não poderá ignorar o assunto porque tem ciência que só o direito de ingresso não basta, permanecer é preciso!

À UFPA e à sociedade civil organizada fica a responsabilidade de atender as demandas oriundas dos movimentos sociais, pois a promoção adequada do direito à educação vai além do acesso, sendo este apenas o início do caminho. Para discentes, docentes, e pessoal técnico, é importante inteirar-se dos novos rumos que a instituição está trilhando a fim de entrar em consonância com as mudanças e se desenvolver o respeito ao “outro”, evitando o racismo institucional que, ainda, se faz presente no dia-a-dia acadêmico.

É evidente que a implantação de ações afirmativas encontra obstáculos institucionais e sociais a serem superados. Desde o período de inscrições até o momento (política implementada há oito anos) ocorreram atos discriminatórios marcados pela tentativa de “fraude” que parece estar inscrita nas inúmeras fichas que provocaram dificuldades à Comissão de Seleção de pessoas indígenas, em 2009, ocasião da primeira seleção diferenciada, e de, forma indelével, pelos estereótipos construídos sobre os beneficiários das ações, como o veiculado nos meios de comunicação.

Referências

Documentação consultada

Brasil. Decreto N^o. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm.
Acesso em 5/6/2013.

Brasil. Lei N^o. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em 5/6/2013.

UFPA. “Carta dos povos indígenas do Tocantins” *In* Processo administrativo de N.º 022649/2007 de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, p. 001.

UFPA. Adendo ao Edital N°. 1° - COPERPS, de 29 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ceps.ufpa.br/daves/PSS2010/Adendo%20Edital%2001_2009_versao3.pdf. Acesso em: 26 out. de 2009.

UFPA. Edital N°. 1 – COPERPS, de 29 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ceps.ufpa.br/daves/PSS2010/Retificacao%20II_Edital_%20PSS2010.pdf. Acesso em 26 de out de 2009.

UFPA. “Proposta de ação afirmativa da APITO à Universidade Federal do Pará” In Processo administrativo 006345/2007, de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, José Carlos Gabriel e Rosani de Fátima Fernandes. pp. 001-008 (Documento manuscrito).

UFPA. Processo Administrativo N°. 022649/2007 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Processo Administrativo N°. 022656/2007 de autoria da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.

UFPA. Processo Administrativo N°. 006344/2008 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Processo Administrativo N°. 006345/2008 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Resolução N°. 3.869 – CONSEPE, de 22 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ufpa.br/sege/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf . Acesso em 26 de out. de 2009

Bibliografia citada

Beckhausen, Marcelo. s/d. As conseqüências do reconhecimento da diversidade cultural. Disponível em: www.ufrgs.br/ppgas/nucleos/naci/documentos/humanas_beckhausen.pdf. Acesso em: 22 de jun. de 2009.

Beltrão, Jane F. ; Oliveira, Assis da Costa; & Oliveira, Leon da Costa. 2009. Outras Faces do ser Indígena: entre pertencimentos e exclusões” In *Espaço Ameríndio*. (UFRGS), v. 3/2, pp. 9-41. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/10777> .

Beltrão, Jane F. & Cunha, Mainá J. Sampaio da. 2011. “Resposta à diversidade: políticas afirmativas para povos tradicionais, a experiência da Universidade Federal do Pará” In *Espaço Ameríndio* (UFRGS), v. 5/3, pp. 10-38. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/21822> .

Brito Filho, José Claudio Monteiro de. 2004. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno*. São Paulo: LTr.

_____. 2008. “Ação afirmativa: primeira análise da medida adotada pela Universidade Federal do Pará para os cursos de graduação” *In A Leitura: Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará*. Belém: Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESM-PA, v.1, n.1, nov., pp. 40-48.

_____. 2013. *Ações afirmativas*. São Paulo: LTr.

Carneiro da Cunha, Manuela & Almeida, Mauro William Barbosa de. Populações Tradicionais e Conservação Ambiental *In* CAPOBIANCO, João P. R. e outros. (Org.). *Biodiversidade Amazônica. Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios*. São Paulo: Estação Liberdade e Instituto Socioambiental, 2001, p. 184-193.

Dworkin, Ronald. 2002. *Levando os direitos a sério*. São Paulo, Martins Fontes.

Dworkin, Ronald. 2005. *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade*. São Paulo, Martins Fontes.

Leite, Ilka Boaventura. 1999. “Quilombos e Quilombolas. Cidadania ou Folclorização?” *In Horizontes Antropológicos*. Ano 5, No. 10, mai., pp. 123-150.

Little, Paul E. “Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma Antropologia da Territorialidade” *In Série Antropológica*. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB, 2002, n. 322, pp. 1-32.

Luciano, Gersem dos Santos. 2006. *O Índio Brasileiro: O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Vol. 1. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional. Disponível, também, em: <http://www.laced.mn.ufrj.br/trilhas/>

OIT. *Convenção N.º. 169*. Disponível para consulta em: <http://www.institutoamp.com.br/oit169.html>. Acesso em 06 de novembro de 2009.

Oliveira, Assis da Costa; Beltrão, Jane F. & Ribeiro, Patrick Henrique. 2013. “Etnodesenvolvimento: Prática Pedagógica na Formação Universitária de Povos e Comunidades Tradicionais” *In Revista Exitus*. v. 2, pp. 109-121. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/revistaexitus/revistas/vol.-3-no.-2-2013-2013-issn-impreso-2236-2983-issn-eletronico-2237-9460/artigos/etnodesenvolvimento-pratica-pedagogica-na-formacao-universitaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/view> .

Piovesan, Flávia. 2005. “Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos” *In Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, v. 35, n.º. 124, jan./abr.: pp. 43-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf> . Acesso em 18 de jan. de 2010.

Silva, Sidney Pessoa Madruga da. 2005. *Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira*. Brasília, Brasília Jurídica.

Sousa Santos, Boaventura de. 2001. *Pela mão de Alice o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo, Editora Cortez.

Stavenhagen, Rodolfo 2011. Corte Interamericana de Derechos Humanos. Caso de la/Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingui Vs. Nicaragua. Sentencia de 31 de maio de 2011. Disponível em:
http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_79_esp.pdf . Acesso em 12.07.2013.

Wanderley, Luiz Eduardo. 1985. *O que é Universidade?* São Paulo, Editora Brasiliense.